



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Lei Municipal N° 1891, de 27 de maio de 1992.

EMENTA

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 65 DA LEI MUNICIPAL N° 1.599, DE 20.12.88 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

VICENTE PAVECK SANCHEZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaqui, no uso das Atribuições que lhe são conferidas, FAÇO saber que a Câmara aprovou a seguinte

- LEI -

Art. 1° - O Art. 65, item 59, letra “A” da Lei Municipal n° 1599, de 20.12.88 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65 -

1 -

59 - Diversões públicas

A) - Táxi dancing e congêneres

G) -

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUI, EM 27 DE MAIO DE 1992.

VER. VICENTE PAVECK SANCHEZ

-Presidente-